



LEI Nº 667 / 2005.

Altera o parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 639/2003 e dá outras providências.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

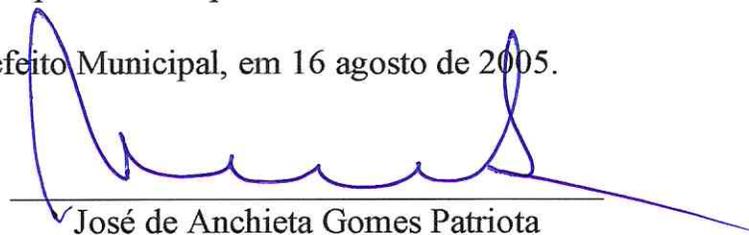
Art. 1º - O parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 639/2003 passa a vigorar com a seguinte redação: A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e será atualizado na mesma data e percentuais dos servidores municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 agosto de 2005.



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito